


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.053669/2020-44

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 031/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04**, sediada na Rua do Parque, nº 153, Cond. Bromélias, Casa 81, Bairro Villa Flora, CEP: 13175-660, em Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Aleksandro de Carvalho, portador do CPF nº **\*\*\*.040.668-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.053669/2020-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, decorrente do **Pregão nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/09/2024 a 01/09/2025**; e

 1.1.2. **Reajustar** os valores dos serviços em **3,70%**, de acordo com a variação do **INPC/IBGE** acumulado entre julho de 2023 e junho de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

 2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor total** da contratação para a nova vigência passa a ser de **R\$ 11.954,29** (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. AO ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Laudo de Avaliação Imobiliária de 3 (três) empresas para verificar preço de mercado para Locação de imóveis, sob demanda, de acordo com necessidade de mudança de algum dos imóveis alugados atualmente em Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo; ou nova contratação.	UNI	13	R\$ 478,17	R\$ 6.216,23
	Laudo de Avaliação Imobiliária de 3 (três) empresas para verificar preço de m <sup>2</sup> dentro dos Campi Santa Mônica, Umuarama, Glória, Pontal	UNI	10	R\$ 478,17	R\$ 4.781,71

e Monte Carmelo, para renovação ou licitação de concessão onerosa de espaço físico para lanchonetes, reprografias, revistaria, etc, sob demanda.				
Laudo de Avaliação Imobiliária de 3 (três) empresas para verificar preço de m <sup>2</sup> do Bloco 1 L Restaurante Santa Mônica, para renovação contratual ou licitação de concessão onerosa do espaço para restaurante, sob demanda.	UNI	2	R\$ 478,17	R\$ 956,34
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.954,29</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

#### CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

Aleksandro de Carvalho  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aleksandro de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 17/07/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5526145** e o código CRC **12DBE757**.